



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Municipal Complementar nº 021/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Sobre os 1º TERMOS ADITIVOS DE QUANTIDADE AOS CONTRATOS Nº 20250116-FUNDEB E Nº 20250112-FME.

Análise: Documentos que fazem referência aos **PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DE QUANTIDADE AOS CONTRATOS Nº 20250116-FUNDEB E Nº 20250112-FME, ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PMDE**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico em geral, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e o Fundo Municipal de Educação, neste Município, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Origem: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FME/FUNDEB.

Documento: O Processo está instruído com os seguintes documentos: Capa, folhas 5754; Ofício nº 0494/2025-SEMED, folhas 5755 as 5757; Cópia do Contrato nº 20250116, folhas 5758 as 5768; Ofício nº 0531/2025-SEMED, folhas 5769 as 5570; Aceite da Empresa, folhas 5771; Memorando nº 249/2025-ADM, folhas 5772 as 5773; Despacho do Prefeito Municipal para o Secretário Municipal de Fazenda, folhas 5774; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Departamento de Contabilidade, folhas 5775; Despacho do

David P. d. Carvalho
DAVID PEREIRA DE CARVALHO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 465313-2

[Handwritten signature]

Pedro Anson Dão dos Santos
Pedro Anson Dão dos Santos
Matrícula nº 465937-2

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2025 – Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 5776 as 5777; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Prefeito Municipal, folhas 5778; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 5779; Termo de Autorização, folhas 5780; Despacho ao Departamento Jurídico, folhas 5781; Minuta do 1º Aditivo, folhas 5782; Capa e Parecer Jurídico, folhas 5783 as 5786; Capa e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250116, folhas 5787 as 5789; Extrato do 1º aditivo ao Contrato nº 20250116, folhas 5790; Certidão de Publicação, folhas 5791; Capa e Portaria nº 096/2025 de nomeação de Agentes de Contatação, folhas 5792 as 5794; Capa, folhas 5795; Ofício nº 0495/2025-SEMED, folhas 5796 as 5798; Cópia do Contrato nº 20250112, folhas 5799 as 5809; Ofício nº 0522/2025-SEMED, folhas 5810 as 5811; Aceite da Empresa, folhas 5812; Memorando nº 250/2025-ADM, folhas 5813 as 5814; Despacho do Prefeito Municipal para o Secretário Municipal de Fazenda, folhas 5815; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Departamento de Contabilidade, folhas 5816; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2025 – Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 5817 as 5818; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Prefeito Municipal, folhas 5819; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 5820; Termo de Autorização, folhas 5821; Despacho ao Departamento Jurídico, folhas 5822; Minuta do 1º Aditivo, folhas 5823; Capa e Parecer Jurídico, folhas 5824 as 5827; Capa e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250112, folhas 5828 as 5830; Extrato do 1º aditivo ao Contrato nº 20250112, folhas 5831; Certidão de Publicação, folhas 5832; Capa e Portaria nº 096/2025 de nomeação de Agentes de Contatação, folhas 5833 as 5835; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 5836.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Análise de documentos que fazem referência aos PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DE QUANTIDADE AOS CONTRATOS Nº 20250116-FUNDEB E Nº 20250112-FME.

PRELIMINARMENTE:

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna, que encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e outras legislações pertinentes.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma analítica, com base nos documentos que compõe o processo.

É o Parecer:

Vislumbra-se na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Em observância as solicitações apresentadas conforme ofícios do gestor,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo dos 1º (Primeiros) Termos Aditivos de acréscimo de quantidade aos Contrato nº 20250116 e 20250112, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/21, que reza o que segue:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Em análise à justificativa apresentada, quanto ao presente termo aditivo observa-se arrimo na legislação apresentada acima, pois houve a necessidade do aditamento de reajuste de quantidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Contudo, é preciso respeitar o disposto do mesmo art. 125, Lei nº 14.133/21:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CONCLUSÃO

As atribuições da Controladoria é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando a gestão com manifestação, recomendações e orientações ao gestor público.

Diante da análise a legislação vigente conforme acima, verificou-se que há



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



previsão legal de atendimento ao pleito.

Devendo ser observados os prazos legais para publicação dos Extratos dos Aditivos nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam legitimidade.

Recomendamos ao setor competente, aos fiscais dos contratos, e ainda aos liquidantes, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos aditivos.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação dos extratos dos aditivos e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 06 de junho de 2025

Controladoria Geral do Município

Dom Eliseu/PA

Lucena de Oliveira
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. N° 013/2025-GP
Matrícula: 464900

Dárcia P. de Carvalho
DÁRCIA PEREIRA DE CARVALHO

Assistente Administrativo

Matrícula n° 465313-2

RECEBIDO EM

06 / 06 / 2025

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

RECEBIDO EM
06 / 06 / 25
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Pedro Anson Dão dos Santos
Pedro Anson Dão dos Santos

Matrícula. n° 435937-2

RECEBEMOS
EM 06 / 06 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA